

LEI MUNICIPAL Nº 2827, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

①

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2382, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. O art.5º da Lei Municipal n.º 2.382/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. A remuneração para o estagiário de que trata esta Lei será de R\$2.231,00 (dois mil e duzentos e trinta e um reais), a ser corrigida anualmente pelo índice de reajuste geral dos servidores.”. (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 26 de fevereiro de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal de São Gotardo